

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5036893-03.2021.8.24.0008

5ª Vara Cível de Blumenau/SC

Recuperandas:

Auto Viação Gadotti Ltda,  
Cristal Turismo e Transportes Eireli e  
JS Locadora de Veículos Ltda

Agosto de 2023



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Breve Histórico.....	4
• 3. Estrutura Societária e Atividade Empresarial.....	5
• 4. Estágio Processual.....	6
4.1. Cronograma Processual.....	7
4.2. Eventos do Mês.....	8
• 5. Cumprimento do PRJ.....	9
5.1. Quadro Geral de Credores e Condições de Pagamento do PRJ....	10
5.2. Fiscalização do Cumprimento do PRJ.....	11
• 6. Informações adicionais .....	17
6.1. Quadro de Funcionários e Outras Informações.....	18
6.2. Número de Colaboradores Ativos.....	19
6.3. Outras Informações.....	20



# 1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis das Recuperandas; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Devedora sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumpre referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa padronizar os relatórios de atividades apresentados pelos administradores judiciais.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

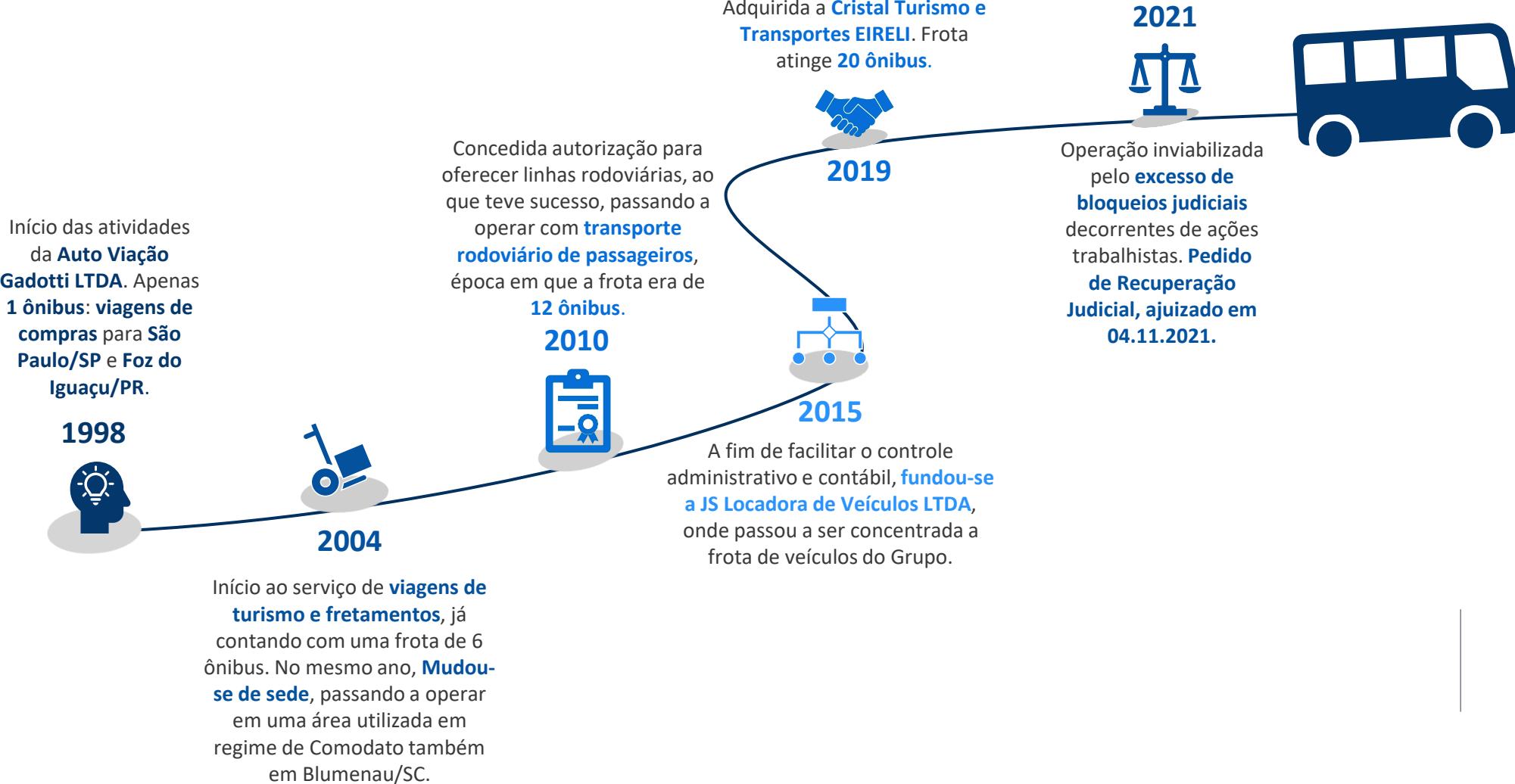
Cumpre destacar que os demonstrativos contábeis consolidados que serão apresentados neste relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais das Devedoras. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade das Devedoras.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, conforme endereço:

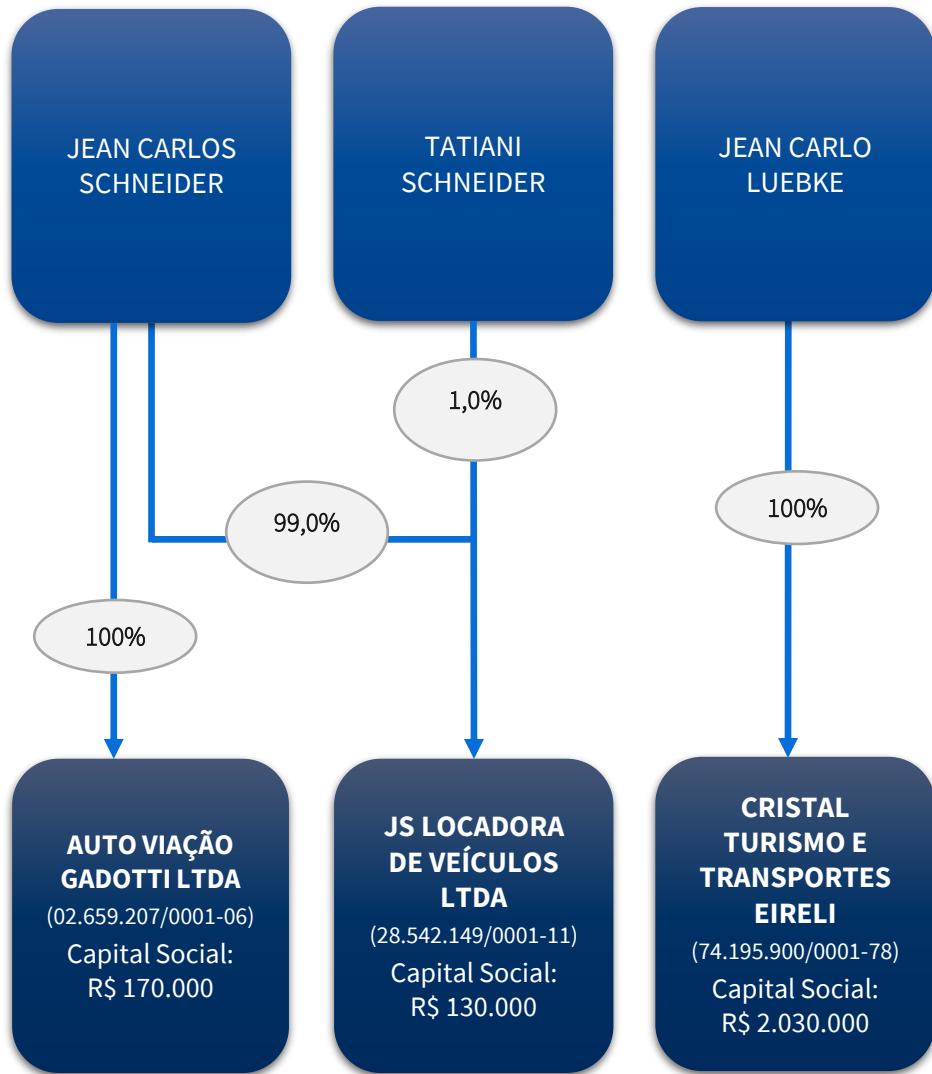
<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/auto-viacao-gadotti>



## 2. Breve Histórico



### 3. Estrutura Societária e Atividade Empresarial



Através das marcas “**Gadotti Turismo**”, “**Cristal Turismo**” e seus parceiros comerciais, o Grupo oferece um portfólio extenso de serviços voltados ao transporte rodoviário de passageiros, turismo e fretes de mercadorias.

A Devedora **Auto Viação Gadotti** se autointitula comercialmente que possui “**A melhor frota de Santa Catarina**”.

Atualmente o Grupo conta com mais de **50 agências terceirizadas em rodoviárias do país**, transportando encomendas e pessoas para diversos estados, principalmente para as cidades de:

- ✓ *Balneário Camboriú, Barra Velha, Blumenau, Brusque, Garuva, Guaramirim, Indaial, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Piçarras, Pomerode, Timbó, Embu das Artes, Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo.*



## 4. ESTÁGIO PROCESSUAL

- 4.1. Cronograma Processual
- 4.2. Eventos do Mês

## 4.1. Cronograma Processual

### Processo de Recuperação Judicial:

Ajuizamento  
(art. 51 LRF)

Publicação do edital do  
art. 52, § 1º, da LRF

Publicação do aviso de  
recebimento do PRJ (art.  
53, parágrafo único LRF)

Concessão da  
recuperação judicial.

04/01/2021

22/11/2021

27/11/2021

21/01/2022

31/03/2022

31/03/2022

10/12/2022

Estágio  
atual

Deferimento do  
processamento (art. 52  
LRF)

Entrega do plano de  
recuperação pela  
Recuperanda (art. 53,  
LRF)

Prazo para apresentação de  
objeções (art. 55 LRF)

**Biênio de fiscalização  
do cumprimento do  
plano (art. 61 da LRF)**



Encerramento  
da RJ (art. 63 LRF)

### Verificação de Créditos:

Ajuizamento  
(art. 51 LRF)

Prazo para habilitações e  
divergências (art. 7º, § 1º, da  
LRF)

Prazo para apresentação de  
Impugnações (art. 8º LRF)

04/11/2021

25/11/2021

10/12/2021

25/02/2022

11/03/2022

Estágio  
atual



Consolidação do Quadro-  
Geral de Credores (art. 18,  
LRF)

Publicação do 1º edital contendo  
a relação de credores elaborada  
pela Devedora (art. 52, § 1º, da  
LRF)

Publicação 2º edital contendo a  
relação de credores elaborada pela  
Administração Judicial (art. 7º, §1º,  
LRF)

*Aguarda-se o julgamento das  
impugnações  
tempestivamente  
apresentadas*

## 4.2. Eventos do Mês

---

Apresenta-se abaixo a relação dos **principais eventos** que tramitaram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório apresentado pela Administração Judicial:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
19/07/2023	Juntada de um despacho proveniente da Execução Fiscal 5011738-58.2023.4.04.7205/SC (União x Recuperanda)	Evento 723
20/07/2023	Juntada da sentença da Impugnação de Crédito 5007054-93.2022.8.24.0008/SC (Recuperanda x Jaime Luiz Leite) – Julgada Procedente	Evento 724
20/07/2023	Juntada da sentença da Habilitação de Crédito 5009421-56.2023.8.24.0008/SC (Valdecir Santo Rozim x Recuperanda) – Julgada Procedente	Evento 725
20/07/2023	Juntada da sentença da Habilitação de Crédito 5042465-03.2022.8.24.0008/SC (Thiago Freita da Costa x Recuperanda) – Extinto sem Resolução de Mérito	Evento 726
14/08/2023	Juntada de um despacho proveniente do Cumprimento de Sentença 5037248-76.2022.8.24.0008/SC (Recuperanda x Indianara Martins De Oliveira Mellies)	Evento 728
22/08/2023	Juntada da sentença da Impugnação de Crédito 5007051-41.2022.8.24.0008/SC (Recuperanda x Transportadora Turística Blumenau LTDA) – Extinto por desistência	Evento 729

## 5. CUMPRIMENTO DO PRJ

5.1. Quadro-Geral de Credores

5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ

## 5.1 Quadro-Geral de Credores e Condições de Pagamento do PRJ

Apresenta-se abaixo a lista de credores atualizada no que diz respeito ao **valor** de cada classe, conforme quadro de credores atualizado.

CLASSE	VALOR
CLASSE I	R\$ 1.369.620,88
CLASSE II	R\$ 0,00
CLASSE III	R\$ 3.068.200,72
CLASSE IV	R\$ 89.750,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.527.572,55</b>

Ato contínuo, apresenta-se a seguir um quadro resumo das formas de pagamentos previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores:

CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
Classe I	60%	Não se aplica	12 meses, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	juros pré-fixados de 5% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial, a serem pagos junto com o principal	12
Classe II	50%	12 meses a partir da decisão de homologação do plano	96 meses, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	juros pré-fixados de 5% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial, a serem pagos junto com o principal	96
Classe III	65%	12 meses a partir da decisão de homologação do plano	96 meses, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	juros pré-fixados de 5% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial, a serem pagos junto com o principal	96
Classe IV	Não há	Não se aplica	12 meses, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	juros pré-fixados de 5% a.a. a partir da concessão da Recuperação Judicial, a serem pagos junto com o principal	12

\* Os pagamentos são realizados até o dia 25 do mês, com tolerância máxima de 10 dias e valor mínimo de R\$ 300,00.

## 5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Classe I

Discrimina-se abaixo o *status* dos pagamentos já realizados aos credores da **Classe I – Trabalhistas**, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, até julho/23:

#	NOME DO CREDOR	VALOR DO CRÉDITO - QGC	VALOR DO CRÉDITO APÓS DESÁGIO (60%)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PRINCIPAL TOTAL A PAGAR	VALOR PRINCIPAL PAGO	VALOR JUROS + CORREÇÃO	TOTAL PAGO	SALDO PRINCIPAL A PAGAR	STATUS CUMPRIMENTO
1	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	R\$ 178.686,57	R\$ 71.474,63	12	R\$ 5.956,22	R\$ 71.474,63	R\$ 41.693,53	R\$ 685,00	R\$ 42.378,53	R\$ 29.781,10	✓
2	ALINE WILMA PORTUGAL SANTOS MOTTA	R\$ 181.551,61	R\$ 72.620,64	12	R\$ 6.051,72	R\$ 72.620,64	R\$ 42.362,04	R\$ 695,99	R\$ 43.058,03	R\$ 30.258,60	✓
3	ALMIR DA SILVA	R\$ 64.160,12	R\$ 25.664,05	12	R\$ 2.138,67	R\$ 25.664,05	R\$ 14.970,69	R\$ 878,73	R\$ 15.849,42	R\$ 10.693,35	✓
4	CÉLIO BERNARDO PEDROZO BATISTA	R\$ 24.222,32	R\$ 9.688,93	12	R\$ 807,41	R\$ 9.688,93	R\$ 6.459,29	R\$ 218,50	R\$ 6.677,79	R\$ 3.229,64	✓
5	CESAR PEREIRA DUARTE	R\$ 150.107,23	R\$ 60.042,89	12	R\$ 5.003,57	R\$ 60.042,89	R\$ 35.025,02	R\$ 575,44	R\$ 35.600,46	R\$ 25.017,87	✓
6	CILONITA SCHAT GONÇALVES	R\$ 15.046,58	R\$ 6.018,63	12	R\$ 501,55	R\$ 6.018,63	R\$ 3.510,87	R\$ 57,69	R\$ 3.568,56	R\$ 2.507,76	✓
7	DALMIR WINTER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CRÉDITO EXCLUÍDO
8	EVÂNIO CARLOS KOHL	R\$ 94.486,20	R\$ 37.794,48	12	R\$ 3.149,54	R\$ 37.794,48	R\$ 22.046,78	R\$ 364,22	R\$ 22.411,00	R\$ 15.747,70	✓
9	GAMALIEU SCHNEIDER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		CRÉDITO EXCLUÍDO
10	GILBERTO ESTÁCIO	R\$ 41.961,19	R\$ 16.784,48	12	R\$ 1.398,71	R\$ 16.784,48	R\$ 9.790,94	R\$ 807,57	R\$ 10.598,51	R\$ 6.993,53	✓
11	GILMAR CHICÓN RICALDI	R\$ 134.058,34	R\$ 53.623,34	12	R\$ 4.468,61	R\$ 53.623,34	R\$ 31.280,28	R\$ 505,93	R\$ 31.786,21	R\$ 22.343,06	✓
12	JAIR ROHDEN	R\$ 1.280,00	R\$ 512,00	12	R\$ 42,67	R\$ 512,00	R\$ 512,00	R\$ 8,47	R\$ 520,47	R\$ 0,00	✓
13	LUCIANO FÁBIO CORRÊA	R\$ 108.526,22	R\$ 43.410,49	12	R\$ 3.617,54	R\$ 43.410,49	R\$ 25.322,78	R\$ 1.428,58	R\$ 26.751,36	R\$ 18.087,70	✓
14	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 11.400,00	R\$ 4.560,00	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00	R\$ 2.660,00	R\$ 43,69	R\$ 2.703,69	R\$ 1.900,00	✓
15	LUIZ PERES JUNIOR	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 4,28	R\$ 604,28	R\$ 0,00	✓
16	MINISTERO PÚBLICO DO TRABALHO	R\$ 53.813,57	R\$ 21.525,43	12	R\$ 1.793,79	R\$ 21.525,43	R\$ 12.556,50	R\$ 206,21	R\$ 12.762,71	R\$ 8.968,93	✓
17	PAULO CESAR CORREIA DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 0,03	R\$ 900,03		CRÉDITO EXCLUÍDO
18	ROBSON MOREIRA DA SILVA	R\$ 13.402,41	R\$ 5.360,96	12	R\$ 446,75	R\$ 5.360,96	R\$ 5.360,96	R\$ 15,53	R\$ 5.376,49	R\$ 0,00	✓
19	THIAGO FREITAS DA COSTA	R\$ 167.242,42	R\$ 66.896,97	12	R\$ 5.574,75	R\$ 66.896,97	R\$ 39.023,23	R\$ 644,12	R\$ 39.667,35	R\$ 27.873,74	✓
20	VALDECIR DA COSTA	R\$ 14.287,93	R\$ 5.715,17	12	R\$ 476,26	R\$ 5.715,17	R\$ 5.715,17	R\$ 1,62	R\$ 5.716,79	R\$ 0,00	✓
21	ANDERSON SILVERIO	R\$ 2.743,84	R\$ 1.097,54	12	R\$ 91,46	R\$ 1.097,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.097,54	✓
22	CHRISTINA SOARES SANTANDREA WELLER	R\$ 980,00	R\$ 392,00	12	R\$ 32,67	R\$ 392,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392,00	✓
23	FERNANDO FRANKLIN DE CAMPOS	R\$ 1.370,00	R\$ 548,00	12	R\$ 45,67	R\$ 548,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548,00	✓
24	JAIR MICHELIZZI	R\$ 5.156,42	R\$ 2.062,57	12	R\$ 171,88	R\$ 2.062,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.062,57	✓
25	JAIRO FRANCISCO MAY (RESERVA)	R\$ 62.420,05	R\$ 24.968,02	12	R\$ 2.080,67	R\$ 24.968,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		RESERVA DE CRÉDITO
26	JAIRO SIDNEY DA CUNHA	R\$ 1.557,12	R\$ 622,85	12	R\$ 51,90	R\$ 622,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622,85	✓
27	JOACIR ALDO GADOTTI	R\$ 1.557,12	R\$ 622,85	12	R\$ 51,90	R\$ 622,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622,85	✓
28	LILIAN DA SILVA BLOT	R\$ 1.557,12	R\$ 622,85	12	R\$ 51,90	R\$ 622,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622,85	✓
29	MARCELO FADANELLI RAMOS	R\$ 1.200,00	R\$ 480,00	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480,00	✓
30	NARCISO GRANDI	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	✓
31	ROBSON RAFAEL CELESKI	R\$ 6.521,69	R\$ 2.608,68	12	R\$ 217,39	R\$ 2.608,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.608,68	✓
32	VALDECIR SANTO ROZIM	R\$ 27.324,81	R\$ 10.929,92	12	R\$ 910,83	R\$ 10.929,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.929,92	✓

## 5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Classe I

**5. CESAR PEREIRA DUARTE** – Esta Equipe Técnica localizou pagamentos de três parcelas em favor do referido credor por meio de depósito judicial. Outrossim, a partir de quarta parcela, os valores foram pagos através de transferência bancária em favor do credor, com exceção da parcela 6 que foi para em favor da Sra. Rosiana Friese Duarte. Questionada, as Devedoras informaram que trata-se da esposa do Sr. Cesar e que as demais parcelas serão pagas diretamente na conta bancária do credor. Outrossim, destaca-se que não houve insurgência do credor quanto ao pagamento em favor da Sra. Rosiana, e que a parcela seguinte (parcela 7) foi paga em favor do Sr. Cesar Duarte.

**7. DALMIR WINTER** – A Administração Judicial analisou em seu Relatório Complementar de Verificação de Créditos (Evento 696) o crédito em favor do referido credor. Como conclusão, entendeu-se por excluí-lo do Quadro-Geral de Credores Concursais.

**8. EVÂNIO CARLOS KOHL** – esta Equipe Técnica localizou pagamentos das parcelas em favor do referido credor, através de transferência bancária em nome de sua procuradora, Dra. Luciana Neves Maciel. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor.

**9. GAMALIEU SCHNEIDER** – A Administração Judicial analisou em seu Relatório Complementar de Verificação de Créditos (Evento 696) o crédito em favor do referido credor. Como conclusão, entendeu-se por excluí-lo do Quadro-Geral de Credores Concursais.

**10. GILBERTO ESTÁCIO** - esta Equipe Técnica localizou pagamentos de cinco parcelas em favor do referido credor por meio de depósito judicial. Outrossim, a partir de sexta parcela, os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Stahelin Advogados Associados. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor.

**11. GILMAR CHICÓN RICALDI** - esta Equipe Técnica localizou pagamentos de quatro parcelas em favor do referido credor por meio de depósito judicial. Outrossim, a partir de quinta parcela, os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Marquetti Advocacia. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor.

## 5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Classe I

---

**13. LUCIANO FÁBIO CORRÊA** - esta Equipe Técnica localizou pagamentos de cinco parcelas em favor do referido credor por meio de depósito judicial. Outrossim, a partir de sexta parcela, os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Stahelin Advogados Associados. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor.

**14. LUIZ ALEXANDRE DA SILVA** - esta Equipe Técnica localizou pagamentos de quatro parcelas em favor do referido credor por meio de depósito judicial. Outrossim, a partir de quinta parcela, os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Marquetti Advocacia. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor.

**19. THIAGO FREITAS DA COSTA** - esta Equipe Técnica localizou pagamentos de cinco parcelas em favor do referido credor por meio de depósito judicial. Outrossim, a partir de sexta parcela, os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Alves da Costa Advocacia. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor.

**17. PAULO CESAR CORREIA DOS SANTOS** - *In casu*, o referido credor realizou acordo homologado pelo juízo trabalhista, o qual foi adimplido pelas Devedoras em 2019. Ocorre que Esta Equipe Técnica localizou dois pagamentos em favor do referido credor, um em favor de PETRUSCHKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e um mediante depósito judicial. Sobre o tema, cumpre mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso à procuração dando poderes aos procuradores receberem em favor do referido credor. Outrossim, a Administração Judicial analisou em seu Relatório Complementar de Verificação de Créditos (Evento 696) o crédito em favor do referido credor. Como conclusão, entendeu-se por excluí-lo do Quadro-Geral de Credores Concursais.

**25. JAIRO FRANCISCO MAY (RESERVA)** - Inclusão do crédito de R\$ R\$ 69.921,74 à título de reserva, conforme o Cumprimento de Sentença n.º 0001400-81.2022.5.12.0046. Por se tratar de reserva do crédito, entende-se que não há, no momento, o que se falar em pagamento do referido crédito.

## **5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Classe I**

**23. FERNANDO FRANKLIN DE CAMPOS** - Os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Ceola & Campos Perícias Contábeis LTDA. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso ao contrato social da Empresa mencionada, onde foi possível observar que o Sr. Fernando consta como sócio.

**30. NARCISO GRANDI** - Os valores foram pagos através de transferência bancária em favor de Grandri Perícias Contábeis SS. Ademais, importante mencionar que esta Equipe Técnica teve acesso ao contrato social da Empresa mencionada, onde foi possível observar que o Sr. Narciso consta como sócio.

**21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 30 / 31 / 32** – Habilidades retardatárias. Por conta disso, o número de parcelas pagas é inferior quando comparado aos demais credores concursais da mesma classe.

## 5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Classe IV

Discrimina-se abaixo o *status* no que diz respeito aos pagamentos já realizados aos credores da **Classe IV – EPP/ME**, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, até julho/23:

#	NOME DO CREDOR	VALOR DO CRÉDITO - QGC	VALOR DO CRÉDITO APÓS DESAGIO (0%)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA DO PRINCIPAL	PRINCIPAL TOTAL A PAGAR	VALOR PRINCIPAL PAGO	VALOR JUROS + CORREÇÃO	TOTAL PAGO	SALDO PRINCIPAL A PAGAR	STATUS CUMPRIMENTO
1	AUTO ELÉTRICA HOWE LTDA EPP	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	12	R\$ 233,33	R\$ 233,33	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 700,00	✓
2	AUTO PEÇAS CENTER ÔNIBUS LTDA ME	R\$ 230,00	R\$ 230,00	12	R\$ 19,17	R\$ 19,17	R\$ 230,00	R\$ 0,94	R\$ 230,94	R\$ 0,00	✓
3	BERTOLDI MANGUEIRAS HIDRÁULICAS LTDA EPP	R\$ 591,00	R\$ 591,00	12	R\$ 49,25	R\$ 49,25	R\$ 591,00	R\$ 2,41	R\$ 593,41	R\$ 0,00	✓
4	CONSULTING ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	12	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 29.166,67	R\$ 479,19	R\$ 29.645,86	R\$ 20.833,33	✓
5	DISTRIBUIDORA GR CLEAN LTDA EPP	R\$ 134,48	R\$ 134,48	12	R\$ 11,21	R\$ 11,21	R\$ 134,48	R\$ 0,55	R\$ 135,03	R\$ 0,00	✓
6	EXPRESSO TRANSILIFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 19.676,47	R\$ 19.676,47	12	R\$ 1.639,71	R\$ 1.639,71	R\$ 11.477,94	R\$ 188,58	R\$ 11.666,52	R\$ 8.198,53	✓
7	LG INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME	R\$ 350,00	R\$ 350,00	12	R\$ 29,17	R\$ 29,17	R\$ 350,00	R\$ 1,43	R\$ 351,43	R\$ 0,00	✓
8	LSK COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA ME	R\$ 800,00	R\$ 800,00	12	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 800,00	R\$ 3,26	R\$ 803,26	R\$ 0,00	✓
9	PARDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARAFUSOS E CONEXÕES LTDA ME	R\$ 4.025,00	R\$ 4.025,00	12	R\$ 335,42	R\$ 335,42	R\$ 2.347,92	R\$ 38,58	R\$ 2.386,50	R\$ 1.677,08	✓
10	RADIADORES ITAUPAVA LTDA EPP	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	12	R\$ 116,67	R\$ 116,67	R\$ 1.400,00	R\$ 15,60	R\$ 1.415,60	R\$ 0,00	✓
11	RIAL QUÍMICA COMERCIAL LTDA ME	R\$ 200,00	R\$ 200,00	12	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 200,00	R\$ 0,81	R\$ 200,81	R\$ 0,00	✓
12	SCANVOL DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 1.744,00	R\$ 1.744,00	12	R\$ 145,33	R\$ 145,33	R\$ 877,90	R\$ 0,00	R\$ 877,90	R\$ 866,10	✓
13	SKYPASS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	12	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 2.312,36	R\$ 0,00	R\$ 2.312,36	R\$ 5.487,64	✓

As Recuperandas (**Evento 450**) noticiaram a ocorrência de diversas cessões de crédito. Conforme manifestação desta Equipe Técnica (**Evento 607**), cumpre referir alguns pontos de atenção relativos às cessões de crédito noticiadas. Inicialmente, cumpre consignar que é incomum que as próprias Recuperandas noticiem aos autos a ocorrência de cessões de crédito. Outrossim, o § 7º do art. 39, da Lei n.º 11.101/2005 refere que “*a cessão ou a promessa de cessão do crédito habilitado deverá ser imediatamente comunicada ao juízo da recuperação judicial*”. No entanto, colhe-se que grande parte dos instrumentos de cessão fora firmada ainda no ano de 2021, ao passo que a referida informação somente veio aos autos em 11/10/2022 (E450). Aguarda-se a homologação das cessões para retificação do Quadro-Geral de Credores.

- **01/02/03/05/06/07/08/09/10/11/12/13** - pagamento realizado em favor do Sr. Antônio Aristides Medeiros (Cessão de Crédito);
- **04** – pagamento em favor do Sr. Ademar de Oliveira (Cessão de Crédito);
- **07** – díplice cessão de crédito (Antônio Gomes e Antônio Aristides Medeiros);
- **02/03/05/07/08/10/11/12** – pagamento integral do crédito.
- **01** – Localizamos pagamentos em favor do Sr. Antônio Aristides Medeiros. Apesar da documentação suporte referente a tal cessão de crédito não ter sido acostada pela Devedora no Evento 450, as Recuperandas enviaram para Administração Judicial tais documentos.

## 5.2 Fiscalização do Cumprimento do PRJ – Resumo

Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, os Créditos pertencentes aos credores da **Classe III** ainda encontram-se no **período de carência**. Ademais, destaca-se que, até o presente momento, as Recuperandas pagaram R\$ R\$ 351.778,36 do principal até julho/23.

Ato contínuo, apresenta-se abaixo um quadro resumo, separado **por classe**, dos **valores devidos** em sua totalidade, **valores pagos** desconsiderando-se correções monetárias e **saldo devedor**:

CLASSE	VALOR QGC	VALOR COM DESÁGIO	TOTAL DO PRINCIPAL PAGO	SALDO DEVEDOR
Classe I	R\$ 1.369.620,88	R\$ 547.848,35	R\$ 299.790,10	R\$ 248.058,25
Classe II	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Classe III	R\$ 3.068.200,72	R\$ 1.073.870,25	R\$ -	R\$ 1.073.870,25
Classe IV	R\$ 89.750,95	R\$ 89.750,95	R\$ 51.988,26	R\$ 37.762,69
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.527.572,55</b>	<b>R\$ 1.711.469,55</b>	<b>R\$ 351.778,36</b>	<b>R\$ 1.359.691,19</b>

Ante o exposto, sem prejuízo das ressalvas apontadas anteriormente, atesta-se que o Plano de Recuperação se encontra cumprido relativamente às obrigações vencidas até julho/23.

## 6. Informações Adicionais

6.1 Atividade e Faturamento

6.2 Número de Colaboradores Ativos

6.3 Outras Informações

## 6.1 Informações Adicionais – Atividade e Faturamento

### ATIVIDADE E FATURAMENTO

Apresenta-se a seguir a evolução do faturamento mensal das Recuperandas, em comparação ao mesmo período do ano anterior, conforme informações encaminhadas pela sua administração:

Faturamento	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
<b>Auto Viação Gadotti</b>	2.061	1.263	1.783	2.113	1.611	1.549
<b>Cristal Turismo</b>	48	-	24	8	8	8
<b>Js Locadora</b>	457	568	1.482	1.004	1.125	1.093
<b>Total</b>	<b>2.565</b>	<b>1.831</b>	<b>3.289</b>	<b>3.125</b>	<b>2.744</b>	<b>2.650</b>

Faturamento	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
<b>Auto Viação Gadotti</b>	3.242	1.885	1.974	1.844	1.424	1.903
<b>Cristal Turismo</b>	-	-	-	-	260	985
<b>Js Locadora</b>	745	726	945	913	1.053	1.014
<b>Total</b>	<b>3.987</b>	<b>2.611</b>	<b>2.919</b>	<b>2.757</b>	<b>2.736</b>	<b>3.901</b>



Questionados a respeito de suas atividades, os representantes das Recuperandas informaram que as atividades e operação permanece em linha com o já realizado nos períodos anteriores. Outrossim, informaram que alguns serviços foram ajustados, fazendo com que as linhas em operação fossem melhor aproveitadas e por consequência o ticket médio aumentasse. Por fim, mencionaram que há forte expectativa de aumento da movimentação e faturamento para o feriado de 7 de setembro e para o mês de outubro, tendo em vista as típicas festas na região em outubro.

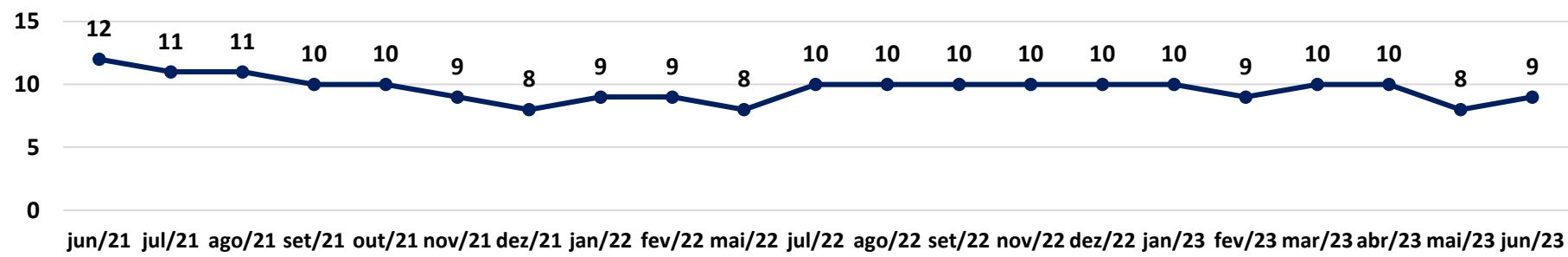
## 6.2 Informações Adicionais – Número de Colaboradores Ativos

### NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

De acordo com o art. 47 da Lei N. 11.101/2005, a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Daí, pois, a importância de verificar o número de colaboradores ativos das Recuperandas.

Apresenta-se ao lado a evolução do quadro funcional das Recuperandas, conforme informações encaminhadas pela sua administração.



## 6.3 Informações Adicionais - Outras Informações

### OUTRAS INFORMAÇÕES



**OBRIGAÇÕES CORRENTES:** De acordo com os Representantes das Recuperandas, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, tais como salários e fornecedores, estão sendo pagas.



**ATIVO NÃO CIRCULANTE:** De acordo os Representantes das Empresas, desde o início do procedimento recuperatório, foram vendidos diversos bens do ativo não circulante, vendas essas devidamente autorizadas pelo juízo recuperacional. Ainda, destacaram que há bens dos quais já foi autorizada a venda pelo juízo, que porém ainda não foram alienados.



**PASSIVO FISCAL:** De acordo com a consulta realizada no site da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no dia 24/08/2023, há R\$ 313.335,89 inscritos em Dívida Ativa com a União.

Nome	CNPJ	Valores Inscritos em Dívida Ativa
AUTO VIACAO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06	R\$ 313.335,89
JS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	28.542.149/0001-11	R\$ 0,00
CRISTAL TURISMO E TRANSPORTES EIRELI	74.195.900/0001-78	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 313.335,89</b>

Questionada a respeito das tratativas para negociação do referido passivo, os Representantes das Recuperandas informaram que estão em contato com a PGFN em busca de que, em breve, o passivo fiscal seja equalizado. Sobre o tema, cumpre inferir que as Empresas forneceram para esta Equipe Técnica documentação suporte que corrobora esse entendimento.

## 6.3 Informações Adicionais - Outras Informações

### OUTRAS INFORMAÇÕES



**TÍTULOS PROTESTADOS:** Em consulta realizada no dia 28/08/2023 por esta Equipe Técnica, verificou-se a existência de 168 títulos protestados contra as Empresas (site utilizado para consulta: <https://site.cenprotnacional.org.br/consulta>)

Nome	CNPJ	N. de Títulos Protestados
AUTO VIACAO GADOTTI LTDA	02.659.207/0001-06	131
JS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	28.542.149/0001-11	36
CRISTAL TURISMO E TRANSPORTES EIRELI	74.195.900/0001-78	1
	<b>TOTAL</b>	<b>168</b>



**OUTROS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS:** Enquadram-se como créditos extraconcursais, principalmente: o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, alienação fiduciária e arrendamento mercantil (leasing). Sobre o tema, os Representantes das Recuperandas informaram existência de créditos extraconcursais com vínculo de alienação fiduciária com o credore SCANIA ADMNISRATÓRIA DE CONSÓRCIO, dos quais os pagamentos das parcelas estão em dia.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



**Rafael Brizola Marques**  
Coordenador Geral  
OAB/SC 50.278



**José Paulo Japur**  
Coordenador Geral  
OAB/SC 50.157



**Luiz Renato Barreto Gomes**  
Advogado Responsável  
OAB/PR 66.131



**Alice Minatto**  
Equipe Jurídica



**Daniel Kops**  
Coordenador Contábil  
CRC 96.647/O-9



**Felipe Camardelli**  
Coordenador Financeiro  
CRA 31.349/O



**Isabela Zeferino Reinaldo**  
Equipe Contábil



**Lucas Evaldt Vargas**  
Equipe Contábil